

109
Município de 21

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

DATA DE ABERTURA: 06/07/2023.

HORÁRIO: 08h00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00001

PORTARIA Nº 2.282/2022

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
SUPLENTE	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

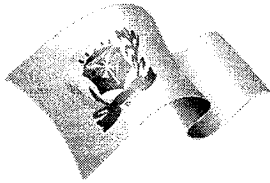
PRESIDENTE	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
SECRETÁRIA	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
MEMBRO	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 2047 e 2074.

Publicado no DIJEMS
Expedição nº 2564
Data 23/03/22
Página 2/

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



CI Nº 14/2023

À Srª Prefeita Municipal Leila da Rocha

1 - OBJETO: Solicito a abertura de processo licitatório objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PUBLICOS ,PRAÇAS ,RUAS ,AVENIDAS ,DISTRITOS ,BAIRROS , COMUNIDADES E SEDES DO MUNICIPIO . SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

1.1 – Itens:

ITEM	PRODUTO	QTD
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município , disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços ,Para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores . Os serviços serão realizados em ruas , avenidas , praças, parques, canteiros centrais ,jardins ,logradouros públicos , pátios dos prédios públicos .Sendo serviço de poda , recolhimento , transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas	3.500

– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário a contratação da empresa para fazer esses serviços de podas de arvores , motivo que os galhos vão encostando nos fios , vão caindo com o peso e dificultando a passagem dos pedestre. Secretaria de Viação e Obras e infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4 – FISCAIS

O recebimento dos bens , a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato , será efetuado pelo servidor servidor Reginaldo Batista Da silva cujo CPF 005 205 299 01 TELEFONE 46 999347389 .

São Jorge D'Oeste /Pr, 17 de março 2023



Orival Xavier

Secretario de Viação e Obras , Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

Decreto nº 3817/2022

AUTORIZO O INÍCIO DA 1ª FASE DO PROCEDIMENTO (COLETA DE ORÇAMENTOS).



Leila Da Rocha

Prefeita



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PAULO DUARTE

Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: cotação rápida 3190

Pesquisa realizada entre 12/06/2023 10:25:44 e 12/06/2023 10:26:57

Relatório gerado no dia 12/06/2023 10:28:12 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição: poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 42,83 (un)	-	R\$ 42,83	R\$ 42,83
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		NºPregão:34202022 UASG:987493	18/01/2023	R\$ 49,55
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR		NºPregão:1142022 UASG:987489	28/07/2022	R\$ 50,95
Valor Unitário					R\$ 50,25
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU		00005422	30/06/2022	R\$ 28,00
Valor Unitário					R\$ 28,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 49,55					Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,83

Valor Global: R\$ 42,83

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/06/2023 10:28:12 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0h5qQPSIZKNDY3cFWfNfbS6ysc6Fp%2fv30qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0h5qQPSIZKNDY3cFWfNfbS6ysc6Fp%2fv30qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Preço Estimado: R\$ 42,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 42,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 49,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data:	18/01/2023 09:00
Objeto:	Contratação de serviços de manutenção, conservação e ajardinamento do canteiro central da Avenida Brasil, com fornecimento de grama, mudas de flores e plantas, materiais, insumos e equipamentos necessários.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular - EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORES PLANTADAS AO LONGO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	SRP:	NÃO
CatSer:	15130 - PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR	Identificação:	NºPregão:34202022 / UASG:987493
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	30/03/2023 11:16
		Homologação:	30/03/2023 11:16
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	2.400
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.960.020/0001-00	TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI	R\$ 40,00
19.540.139/0001-56	3 P X SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 41,25
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	R\$ 41,32
25.075.446/0001-06	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	R\$ 45,00
VENCEDOR		
35.903.587/0001-23	ZELLO - PAISAGISMO E AJARDINAMENTO LTDA	R\$ 54,10
07.995.195/0001-04	BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$ 54,10
07.846.318/0001-37	CO SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA	R\$ 54,10
14.666.709/0001-35	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	R\$ 54,10

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Data:	28/07/2022 08:15
Objeto:	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de poda e corte de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, em atendimento ao memorando requisitório n.º 039/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular - PODA - (PODA DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, EMERGÊNCIA E ADEQUAÇÃO) ÁRVORE GRANDE PORTE - ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE GRANDE PORTE AQUELAS ACIMA DE 05 METROS DE ALTURA.	SRP:	NÃO
CatSer:	15130 - PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR	Identificação:	NºPregão:1142022 / UASG:987489
		Lote/Item:	/2
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	28/07/2022 10:43
		Homologação:	05/08/2022 08:07
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	50
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.957.177/0001-30	J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA	R\$ 41,90
VENCEDOR		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.909.560/0001-88

MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA

R\$ 60,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

Data: 30/06/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ARVORES NO MUNICIPIO DE PIACATU

Modalidade: CONVITE

SRP: NÃO

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES

Identificação: 00005422

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 200.159.27.186:5656/transparencia

/

Quantidade: 2.700

Unidade: UND

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.539.629/0001-19

PDCAIA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA

R\$ 28,00

VENCEDOR



Relatório gerado no dia 12/06/2023 10:28:12 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0h5qQPSfZkNDY3cFWfNfbS6ysc6Fp%2fv30qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0h5qQPSfZkNDY3cFWfNfbS6ysc6Fp%252fv30qHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Piacatu/SP

200.159.27.186:5656/transparencia/

Data: 11/04/2023 15:45:28

Acessar a fonte [aqui](#)



RAZÃO SOCIAL: Heloisa Obergen LTDA

CNPJ: 27.650.470/0001-57

ENDEREÇO:- Avenida Rio Grande do Sul, 480

E-MAIL: dirlei_jermen@yahoo.com.br

TELEFONE/CELULAR: (46) 999156253

Solicitamos a cotação de preços para:

1.1 - Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.	ARVORES	4.000	37,00

Dois Vizinhos, Pr. 05 de Junho de 2023

HELOISA
OBERGEN
LTDA:276504700
00157

Assinado de forma digital
por HELOISA OBERGEN
LTDA:27650470000157
Dados: 2023.06.05
09:59:52 -03'00'

Heloisa Obergen - Ltda

//eb

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**
De: Dirlei Lermen <dirlei_lermen@yahoo.com.br>
Para: compras2@pmsjorge.pr.gov.br
<compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 05/06/2023 10:14

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ARVORES (1).pdf (~174 KB)

Bom dia,

Conforme solicitado segue cotação de preços

ATT

Dirlei

Em quarta-feira, 31 de maio de 2023 às 09:31:49 BRT, <compras2@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luíza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Empresa F. Franceschi – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.731.037/0001-22, com sede à Dois Vizinhos – Paraná. Rua Paraná – 697 – ape 303 – Dois Vizinhos- PR CEP: 85660-000, endereço eletrônico e-mail: engouroverde@gmail.com, telefone (46) 99909-3512, vem por meio de seu representante legal, Fernando Franceschi, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, telefone (46)99909-3512, apresentar como **PROPOSTA/ORÇAMENTO conforme os valores ABAIXO APRESENTADOS:**

REQUERENTE

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 76.995.380/0001-03.

Itens	Descrição	Preço unitário R\$	Quantidade	TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.	52,00	4.000,00	208.000,00



Validade Proposta: 30 dias

Dois Vizinhos-PR, 06 de abril de 2023.

**FERNANDO
FRANCESCHI:0
8090355960**

Assinado de forma digital
por FERNANDO
FRANCESCHI:08090355960
Dados: 2023.04.06 14:58:40
-03'00'

FERNANDO FRANCESCHI

CPF: 080.903.559-60

RG: 9.606.094-4 SSP/PR

REPRESENTANTE LEGAL



Rua Paraná nº 697 apto 303 – Centro Sul – Dois Vizinhos – PR

CEP 85660-000 FONE: (46) 9 9909-3512

engouroverde@gmail.com

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**
De: fernando franceschi <fernandofranceschi_@hotmail.com>
Para: compras2@pmsjorge.pr.gov.br
<compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 06/04/2023 14:59

- Orçamento Podas são Jorge.pdf (~2.2 MB)

Boa tarde,
segue em anexo, o orçamento solicitado.
Att,



Fernando Franceschi
Engenheiro Florestal | Crea- PR-137622/D
Rua Paraná - 1204 Centro Sul
CEP: 85660-000 | Dois Vizinhos - PR
Fone: (46)- 9909-3512

De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 4 de abril de 2023 10:18
Para: fernandofranceschi_@hotmail.com <fernandofranceschi_@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.

Boa dia,
Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
(46) 3534-8057



IRMAOS PARZIANELLO
Prestação de Serviços

PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concor dia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D' Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito no na solicitação de orçamento, acatando todas as estipulações consignadas na planilha abaixo.

À empresa **PARZIANELLO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.039.885/00001-54, com sede na Rua Concor dia nº 352 Sala 04 Centro na Cidade de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000. Através de seu representante legal infra-assinado, **AMPELIO PARZIANELLO**, brasileiro, maior capaz, Advogado e Empresário, Portador do RG sob nº 4.292.763-5 SESP/PR e CPF nº 589.143.909-34, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR e GERENTE, com endereço residência á Estrada São Geraldo nº 100 casa Linha São Geraldo no Município de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85-575-000. Celular 46 99922 6223.

Vem através do presente apresentar nosso **ORÇAMENTO**. Com o fim da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme planilha abaixo, com o **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.

A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO RAMO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA ESTES PROFISSIONAIS.



PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia n° 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.	UNIDADES	4.000	72,00	288.000,00
TOTAL					288.000,00

Valor total da Proposta para o lote R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta oito mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: É DE 60 dias, *contados a partir da data da sessão pública da dispensa.*

Sendo que o valor global proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços e produtos que serão utilizados no contrato.

Os serviços serão executados por funcionário da Empresa, bem como todas as demais operações especializadas.

São Jorge d'Oeste Estado do Paraná, 31 de maio de 2023.

PARZIANELLO & CIA LTDA
CNPJ nº 34.039.885/0001-54
AMPELIO PARZIANELLO SOCIO ADMINISTRADOR

//eb

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**
De: Ampelio Parzianello <ampelioparzia@yahoo.com.br>
Para: compras2@pmsjorge.pr.gov.br
<compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 31/05/2023 10:59

• 2. ORÇAMENTO PÓDAS DE ARVORES.pdf (~335 KB)

BOM DIA SEGUE ANEXO ORGAMENTO SOLICITADO. ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,
Ampelio Parzianello
PARZIANELLO E CIA LTDA

ESTRADA SÃO GERALDO, Nº 100, SALA 02 - São Jorge D'Oeste/PR - CEP:85575-000.
Celular/WhatsApp (46) 9 9922-8223

Em quarta-feira, 31 de maio de 2023 às 10:30:22 BRT, compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
(46) 3534-8057



EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

- Obras • Corte de Grama • Varrição • Coleta de Lixo • Manutenção Predial
- Jardinagem • Calçamento • Calçadas
- Pavimentação • Locação de Máquinas e Veículos • Escavadeira Hidráulica

RAZÃO SOCIAL: EMLIFOZ Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ: 00.212.298/0001-01

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 1565

E-MAIL: emlifozaadm@gmail.com

TELEFONE/CELULAR: (46)999185530

- Solicitamos a cotação de preços para:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.	ARVORES	4.000	R\$ 62,30

Totalizando R\$ 249.200,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)

Dois Vizinhos, PR 31 de Maio de 2023


Emlifoza Limpeza e Conservação Ltda
Edemar de Lima - Sócio Gerente

00.212.298/0001-01
EMLIFOZ LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.
RUA TIRADENTES, 1565
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

//eb

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**
De: Emlifoz Limpeza e Conservação LTDA
<emlifoz.adm@gmail.com>
Para: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 31/05/2023 11:24

• COTAÇÃO DE PREÇO CORTE DE ARVORE PM SAO JORGE.pdf (~191 KB)

Bom Dia

Segue anexo cotação de preço para apreciação.

Att.

Em qua., 31 de mai. de 2023 às 09:31, <compras2@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

Emlifoz Limpeza e Conservação LTDA
00.212.298/0001-01
Dois Vizinhos-PR
(46) 3536-3570

//eb

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**

De: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <emlfoz.adm@gmail.com>

Data: 31/05/2023 09:30

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ARVORES.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

//eb

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**

De: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <fernandofranceschi_@hotmail.com>

Data: 04/04/2023 09:18

-
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ARVORES.docx (~13 KB)

Boa dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

 aguardo,

Ana Luíza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

//eb

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**

De: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <ampelioparzia@yahoo.com.br>

Data: 31/05/2023 09:28

-
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ARVORES.docx (~13 KB)

Boa dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

//eb

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**

De: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <dirlei_lermen@yahoo.com.br>

Data: 31/05/2023 09:29

-
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ARVORES.docx (~13 KB)

Boa dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Pregos.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

• o aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

//eb

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**

De: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <sandroma5@hotmail.com>

Data: 31/05/2023 09:29

-
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ARVORES.docx (~13 KB)

Boa dia,

Sigue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Em aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ÁRVORES.**

De: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <escritorio_ragnini@hotmail.com>

Data: 31/05/2023 09:29

//eb

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PODA DE ARVORES.docx (~13 KB)

Boa dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: PODA DE ÁRVORES									
NOME DA EMPRESA									
F. FRANCESCO									
PARZIANELLO & CIA LTDA									
EMPLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA									
PLATAFORMA BANCO DE PREÇO									
PLATAFORMA BANCO DE PREÇO									
PLATAFORMA BANCO DE PREÇO									
HELOISA OBERGUEN LTDA									
CNPJ									
22.731.037/0001-22									
34.039.885/0001-54									
00.212.298/0001-01									
76.995.380/0001-03									
76.995.380/0001-03									
76.995.380/0001-03									
02.765.470/0001-57									
Observação									
06/04/23									
31/05/23									
31/05/23									
12/06/23									
12/06/23									
12/06/23									
05/06/23									
VALOR RS									
Valor Global									
98.000,00									
TOTAL:									
98.000,00									
APROVAÇÃO:									
I COMPRA DIRETA									
I CONTRATO									
IX LICITAÇÃO									
Paulo Duarte da Silva									
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL									
Responsável pela cotação									
PAULO DUARTE DA SILVA									
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, DOIS VIZINHOS - PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.									
São Jorge D'Oeste, 12 JUNHO de 2023.									



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº113/2023

Da: Setor de Compras

Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOT TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.	ÁRVORES	3.500	28,00	98.000,00
TOTAL					98.000,00

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para para prestação de serviços de poda de árvores visando atender a demanda anual de manutenção da vegetação arbórea (poda) no Município de São Jorge D'Oeste- PR.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura Rual e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 8.666/93 e demais leis que regulamentam o processo licitatório.

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no **mínimo 01(um)** atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Indicação do(s) **responsável(is) técnico(s) pelos serviços**, através de declaração assinada pela Proponente; **(ANEXO X)**

Certidão de **Registro** de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL E TÉCNICO/ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

Comprovante de **Registro de Pessoa Física no CREA**, do(s) responsável(is) técnico(s) indicados pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;

Apresentar **Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA**, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) de acordo com a natureza dos serviços a ser executado;

Declaração da proponente assumindo o compromisso de que irá expedir a ART, de acordo com as especificações do CREA.

Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa receptora expedido pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade. No caso, de estar em nome da empresa receptora, deverá apresentar contrato de locação/aluguel devidamente registrado no Cartório (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Reginaldo Batista Da Silva, cujo CPF nº 005.205.299-01, telefone (46) 99934-7389, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Critério de Julgamento: Menor de preço entre os orçamentos.

Origem dos Orçamentos: Plataforma Banco de Preço, e empresas do Município de São Jorge D'Oeste - PR e Dois Vizinhos - PR.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Prazo de entrega: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Prazo de Entrega: 10 Dias, Após a solicitação por requisição.

Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste, 12 de junho de 2023.

Paulo Duarte
PAULO DUARTE
Divisão de Compras
De acordo
Em 12/06/23
Elizângela Alves Gomes
Av. Iguaçu, 2814-332 Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR
OAB/PR 64.183

Autorizo a Licitação nos termos
da Lei
Leila da Rocha
Prefeita

22/06/23



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 21/06/2023

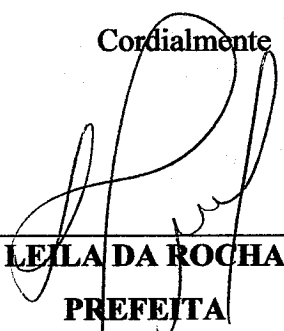
DE: PREFEITA

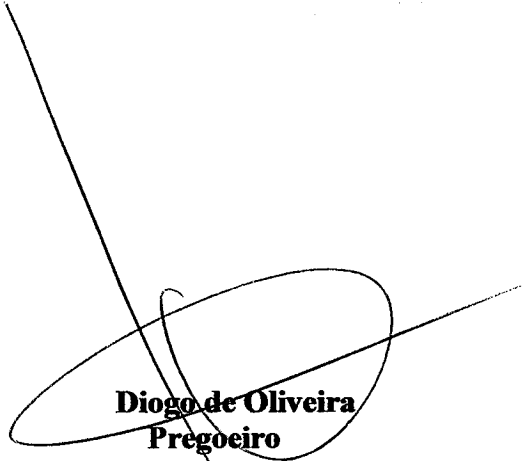
PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 21 / 06 / 2023.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00028

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 21/06/2023

A: Pregoeiro

A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, até o valor de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data

21 / 06 / 23



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 21/06/2023

DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

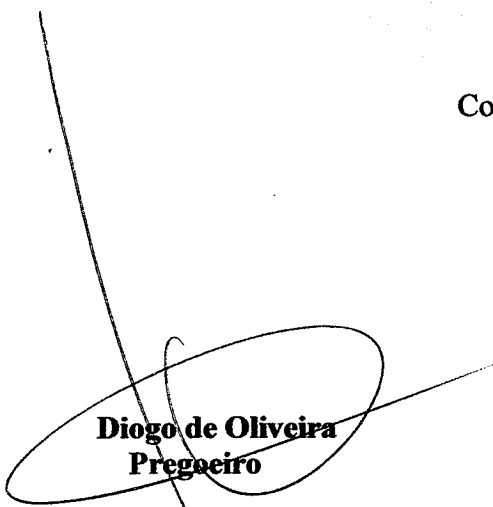
Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, 21/06/2023, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4910	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Cordialmente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 21 / 06 / 2023.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 21/06/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: **PREFEITA**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **Registro de preços**, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr., nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº **2282/2022**.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 21 106 12023.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/07/2023 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 06 de julho de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

São Jorge D'Oeste-PR, 21/06/2023.



Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

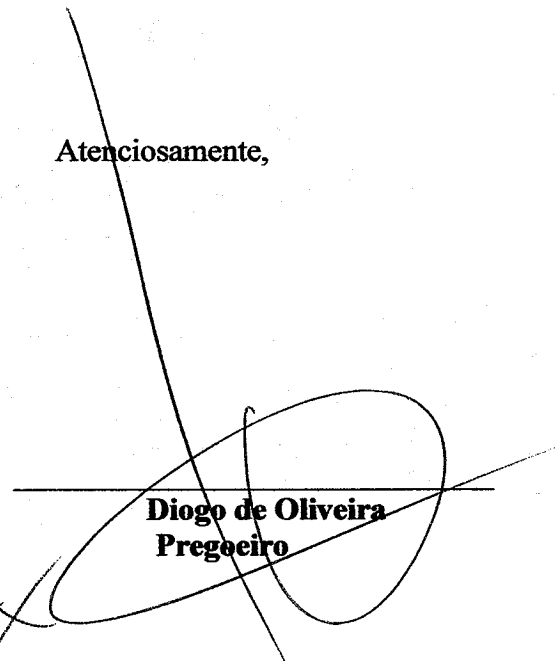
00032

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 21/06/2023

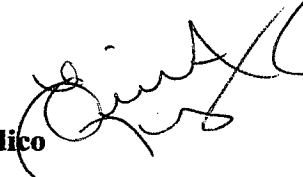
DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 73/2023, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Assessor Jurídico

Recebi neste data

21/06/23



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 109/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.**INTERESSADA: Prefeita Leila da Rocha**

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão eletrônico sob nº 73/2023**, tendo como **objeto** registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos (memorando nº 014/2023).

A dotação orçamentária está prevista.

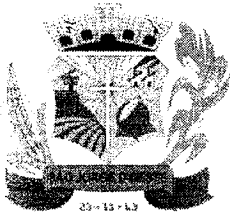
A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

Também, plausível a escolha da modalidade sob o sistema de registro de preços, objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário.

Verificam-se ainda as benesses para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O objeto encontra-se devidamente justificado.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico, orientação do TCE/PR, e parâmetros do Decreto 3104/2020.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

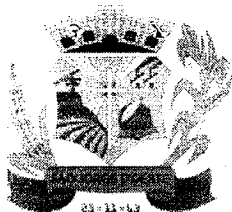
9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.008/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que “o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)”.

No presente caso o setor fez a escolha pelo menor preço, portanto cumpre-se a regra geral.

O critério de julgamento foi o menor preço por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 21 de junho de 2023

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 03/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 03/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

NÍVEL MÉDIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES-20 HORAS

Class.	Nome
1º lugar	Ana Carolina Zonta Franceschina

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. SÃO JORGE D'OESTE, PR, 19 DE JUNHO DE 2023 - LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 03/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 03/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

NÍVEL MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES-20 HORAS

Class.	Nome
2º lugar	Leila Daniela de Souza Bueno dos Santos

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. SÃO JORGE D'OESTE, PR, 20 DE JUNHO DE 2023 - LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod415205

Edital de Convocação dos Aprovados 046/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 - A Senhora Leila da Rocha - Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO
1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final. 2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital. 3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Professor de Educação Infantil e Fundamental - 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
9º	CAMILA VITORIA ECKERT	0,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três 60º ano de emancipação.
Leila da Rocha Prefeita

Cod415206

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 06 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 21/06/2023. Leila da Rocha-Prefeita

Cod415162

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2023; OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento Público nº 03/2023. FORNECEDOR: KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 38.356.793/0001-59, com sede na Av. Presidente Kennedy, 374-CEP: 85660-000-BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais); RECONHECIMENTO: 21/06/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: , pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste-Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 012/2023; OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento Público nº 03/2023. FORNECEDOR: BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.588.509/0001-16, VALOR ESTIMADO-R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na RUA MATO GROSSO, 721 CASA FUNDOS-CEP: 85575-000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.802.733/0001-42, R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais), com sede na RUA CONCORDIA, 328 SALA 101-CEP: 85575-000-BAIRRO: Centro CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 21/06/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 21/06/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste-Paraná.

Cod415175

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - Processo nº 211/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.	
1- VERUM PESQUISAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 37.229.464/0001-84. Item R\$ 3.073,99.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.443,94 (Dezoto mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Junho de 2023.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod415211

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MARIA KORCHACK, SITUADA NA RUA CARVALHO SANTOS, Nº555 LOTE Nº13, QUADRA Nº48 NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS EM SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº 209.135.599-20, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 110,0M² COM REGISTRO DA MATRÍCULA NÚMERO 7.838 NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. FORNECEDOR: . MARIA KORCHACK, SITUADA NA RUA CARVALHO SANTOS, Nº555 LOTE Nº13, QUADRA Nº48 NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS EM SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº 209.135.599-20. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); RECONHECIMENTO: 21/06/2023, por Clarice Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: 21/06/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod415213

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - Processo nº 199/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1-GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.216.228/0001-51. Item 3 R\$ 1,53, Item 10 R\$ 61,91, Item 11 R\$ 107,00.	
2-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.418.191/0001-95.Item 4 R\$ 16,10.	
3-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54. Item 6 R\$ 5,82.	
4-MEDICAMENTOS DE AZ CNPJ 09.876.256/0001-98. Item 2 R\$ 27,10.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.212,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e doze reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Junho de 2023. Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

Cod415214



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 073/2023****REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023****DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2023****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00****LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná****www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, objetivando o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de julho de 2023 às 08h00

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 601/2009, Decreto Municipal nº 3.384/2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro deste Município Diogo de Oliveira, designado pela Portaria nº 2282 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição 2.564 do dia 09 de março de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de julho de 2023 às 08h00, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8050/ 3534-8060.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, telefone (46) 3534-8050.
- 2.7 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 2.8 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3484/2021 de 15 de setembro de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:
- 3.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 3.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 3.2.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**.
- 3.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.2.3, considera-se:
- 3.3.1 **LOCAL**: Município de São Jorge D'Oeste/PR;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

3.3.2.1 **MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

3.4 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Iguaçu nº 281, Setor de Protocolo, Centro, São Jorge d'Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: diogo@pmsjorge.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br.

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>.

- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **06 de julho de 2023 às 08h00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas local e regional, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3484/2021 de 15 de setembro de 2021 e do **item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:**

8.22.1 O pregoeiro convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.

8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.23 Após a identificação das licitantes, ao pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.6.6.1.2
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.7.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de **no mínimo 01(um)** atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 10.7.2. Indicação do(s) **responsável(is) técnico(s) pelos serviços**, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO X);
- 10.7.3. Certidão de **Registro** de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade;
- 10.7.4. Comprovante de que a empresa proponente possui **Responsável Técnico (ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL E TÉCNICO/ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO)**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;
- 10.7.5. Comprovante de **Registro** de Pessoa Física no **CREA**, do(s) **responsável(is) técnico(s)** indicados pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.7.6. Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) de acordo com a natureza dos serviços a ser executado;

10.7.7. Declaração da proponente assumindo o compromisso de que irá expedir a ART, de acordo com as especificações do CREA;

10.7.8. Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa receptora expedido pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade. No caso, de estar em nome da empresa receptora, deverá apresentar contrato de locação/aluguel devidamente registrado no Cartório (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

10.8 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, ao pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, ao pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, ao pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **diogo@pmsjorge.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 11.4.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.5.2 **preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
 - 11.5.3 **indicação/especificação produtos e marca;**
 - 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.5 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**
 - 11.5.6 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.5.7 **A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**
 - 11.5.8 **Ao pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**
 - 11.5.9 **A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 11.7 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 281 - Centro - São Jorge D'Oeste- PR, CEP 85575-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Diogo de Oliveira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 11.8 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 11.9 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 DOS RECURSOS

- 12.7 **Declarado o vencedor**, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.8 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.9 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.10 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 12.11 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 12.12 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 12.12.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 12.12.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 12.12.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 12.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.15 **Não havendo recurso**, ao pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.7 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.7.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.7.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.8 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.8.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.8.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 14.7.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.8 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.8.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

aquisição do objeto licitado.

15 DO PAGAMENTO

- 15.7** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 15.8** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.9** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 16.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 16.9** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 16.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 16.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 16.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 16.13** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a E. C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4910	12.003	12.003.15.451.0010.2068	3.3.90.39.99.99	000

17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.7 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 17.8 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 17.9 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior
- 17.10 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 17.11 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 17.12 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 17.13 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 17.14 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

18 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 18.7 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

19 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.70 gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

19.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.9 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

20 DAS PENALIDADES

20.7 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.7.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.7.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.7.3 apresentar documentação falsa;
- 20.7.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.7.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.7.6 não manter a proposta;
- 20.7.7 cometer fraude fiscal;
- 20.7.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.8A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.9 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

20.10 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

20.11 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

20.12 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

- 20.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.14 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.16 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.17 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 21.7 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.8 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.9 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.10 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.11 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.12 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.13 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.14 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.7 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.7 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal de Beltrão e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br/.
- 23.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 23.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 23.11 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.12 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.13 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.17 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.18 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.19 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de São Jorge D'Oeste.
- 23.20 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

formulação das propostas.

- 23.21 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.22 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.23 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 23.24 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.25 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.26 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.27 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 23.28 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.29 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João - PR.
- 23.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

São Jorge D'Oeste, 21 de junho de 2023.


.....
LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64902	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.	3.500,00	UN	28,00	98.000,00
TOTAL.....						98.000,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor máximo estimado da licitação **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais.)**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Santa Catarina, esquina com a Rua São Francisco, S/N, no Município de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1.1.A Contratada deverá atender a Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

2.1.2.Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para para prestação de serviços de poda de árvores visando atender a demanda anual de manutenção da vegetação arbórea (poda) no Município de São Jorge D'Oeste- PR.

3.2. Em relação a quantidade solicitada trata-se de uma estimativa levantada pela secretaria para doze meses.

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

4.

- 4.2. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

- 4.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.

- 5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

- 5.3. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 5.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- 5.5. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 5.6. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 5.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.

- 6.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.

- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

X – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.

- 8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelo Servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA**, da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos**, cujo CPF nº 005.205.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.

- 9.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.3. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) 1. (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 2. (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

33



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº **01/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 73/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Santa Catarina, esquina com Rua São Francisco, S/N, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- f. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- g. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- h. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- i. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- j. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recai sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4910	12.003	12.003.15.451.0010.2068	3.3.90.39.99.99	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA**, da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos**, cujo CPF nº 005.205.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Vilson Antunes**, da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 73/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr. ---, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, de de 2022.

.....
Prefeita Municipal
 CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CONTRATADA
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00084

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 73/2023

SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00085

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 73/2023

PROPOSTA INICIAL E
HABILITAÇÃO

HELOISA OBERGEN LTDA
CNPJ Nº 27.650.470/0001-57

HELOISA OBERGEN LTDA 27.650.470/0001-57
AV RIO GRANDE DO SUL, 480,
CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85.660-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de Poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **HELOISA OBERGEN LTDA**, estabelecida na **AV RIO GRANDE DO SUL, 480, APT 201, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85.660-00**, inscrita no CNPJ sob nº **27.650.470/0001-57**, neste ato representada por **HELOISA BERGEN**, cargo, RG **12.644.419-2**, CPF **106.655.759-47**, **AV RIO GRANDE DO SUL, 480, APT 201, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85.660-000**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de **Registro de preços, para futura e eventual Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços para poda de arvores de Pequeno, médio e grande porte, de acordo com Cronograma do município, disponibilizando toda Ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros públicos,	Própria	UN	3.500,00	28,00	98.000,00

HELOISA OBERGEN LTDA 27.650.470/0001-57
AV RIO GRANDE DO SUL, 480,
CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85.660-000

pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda Drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.						
TOTAL:						98.000,00

Informar Valor total R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DOIS VIZINHOS – PR, 3 de julho de 2023.

**HELOISA
 OBERGEN
 LTDA:
 27650470000157**

Assinado digitalmente por HELOISA
 OBERGEN LTDA:27650470000157
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
 VIZINHOS, OU=34173682000318,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial,
 CN=HELOISA OBERGEN LTDA:
 27650470000157
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023-07-03 15:49:38
 Foxit Reader Versão: 9.6.0

HELOISA OBERGEN
SOCIA ADMINISTRATIVA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.650.470/0001-57 DUNS®: 918905284
 Razão Social: HELOISA OBERGEN LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/08/2023
FGTS	Validade:	31/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/10/2023
Receita Municipal	Validade:	11/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2023 09:41:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HELOISA OBERGEN LTDA**
CNPJ: **27.650.470/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**LIMITADA EM SOCIEDADE****EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL****HELOISA OBERGEN & CIA LTDA****CNPJ nº: 27.650.470/0001-57**

LETICIA OBERGEN, brasileira, natural de São João, Estado do Paraná, solteira, nascida em 20/08/1994, cirurgiã dentista, CPF nº 093.631.399-48, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.241.434-3, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Luiz Poyer, nº 768, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. **HELOISA OBERGEN**, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/03/1997, empresária, CPF sob nº 106.655.759-47, portadora da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 12.644.419-2, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000. Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **HELOISA OBERGEN & CIA LTDA**, tendo sua sede sito à Rua Luiz Poyer, nº 768, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, com Requerimento de empresário devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41108221133, em 04/05/2017, Alteração do Contrato Social por transformação de empresário individual para sociedade empresária limitada sob nº 41210217662, em 23/08/2021 e inscrita no CNPJ/MF nº 27.650.470/0001-57, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº:10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº:128, de 19/12/2008, resolve alterar por transformação seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, assim, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **HELOISA OBERGEN**, conforme faculta a Lei nº:10.406/2002, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da Sociedade Limitada Unipessoal **LETICIA OBERGEN**, que possuía R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta e Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País, que neste ato vende de forma onerosa a sócia remanescente **HELOISA OBERGEN**, pelo seu valor nominal, sem lucros, pagos em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim:

SÓCIO	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R\$)
HELOISA OBERGEN	100.000	100,00	100.000,00
	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **LETICIA OBERGEN**, dá a sócia remanescente e a empresa, plena, geral e rasa quitação pelas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar qualquer direito.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
HELOISA OBERGEN & CIA LTDA
CNPJ nº: 27.650.470/0001-57

CLÁUSULA QUARTA: A sócia remanescente **HELOISA OBERGEN**, declara conhecer a situação econômica financeira da Sociedade Limitada Unipessoal, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a única sócia **HELOISA OBERGEN**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Limitada Unipessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A única sócia **HELOISA OBERGEN**, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se o endereço da sociedade para: Avenida Rio Grande Do Sul, nº 480, Apto 201, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA NONA: Altera-se o ramo de atividades da sociedade para: Obras de terraplenagem, conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas) e nivelamento para a execução de obras. Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas e sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Obras de engenharia civil. Obras de fundações.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
HELOISA OBERGEN & CIA LTDA
CNPJ nº: 27.650.470/0001-57**

Atividades paisagísticas plantio, tratamento, poda, manutenção de jardins e gramados na área urbana. Transporte escolar municipal. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Coleta de resíduos não-perigosos. Limpeza em prédios e em domicílios. Serviços de pintura de edifícios. Pinturas para sinalização de pistas. Obras de alvenaria. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Construção de edifícios. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comercio varejista de materiais de construção. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas. Atividades de limpeza. Obras de acabamento da construção. Serviços especializados para construção. Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** da referida empresa, com o teor seguintes:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
HELOISA OBERGEN LTDA
CNPJ nº: 27.650.470/0001-57**

HELOISA OBERGEN, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/03/1997, empresária, CPF sob nº 106.655.759-47, portadora da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 12.644.419-2, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, resolve, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal, adotara seguinte nome empresarial: **HELOISA OBERGEN LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Rio Grande Do Sul, nº 480, Apto 201, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal já integralizado é de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
HELOISA OBERGEN & CIA LTDA
CNPJ nº: 27.650.470/0001-57

SÓCIO	QUOTAS	PART. (%)	VALOR (R\$)
HELOISA OBERGEN	100.000	100,00	100.000,00
	100.000	100,00	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é Obras de terraplenagem, conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas) e nivelamento para a execução de obras. Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas e sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Obras de engenharia civil. Obras de fundações. Atividades paisagísticas plantio, tratamento, poda, manutenção de jardins e gramados na área urbana. Transporte escolar municipal. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Coleta de resíduos não-perigosos. Limpeza em prédios e em domicílios. Serviços de pintura de edifícios. Pinturas para sinalização de pistas. Obras de alvenaria. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Construção de edifícios. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comercio varejista de materiais de construção. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas. Atividades de limpeza. Obras de acabamento da construção. Serviços especializados para construção. Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a única sócia **HELOISA OBERGEN**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
HELOISA OBERGEN & CIA LTDA
CNPJ nº: 27.650.470/0001-57

compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº:123 de 15/12/2006, a sociedade limitada unipessoal deixará de realizar a reunião anual da sócia única e a publicação de suas deliberações, previstas no Código Civil e designara administrador se assim o desejar.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA: A única sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
HELOISA OBERGEN & CIA LTDA
CNPJ nº: 27.650.470/0001-57

patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A única sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº: 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da única sócia ora presente, assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos - Pr, 22 de Julho de 2022.

LETICIA OBERGEN

HELOISA OBERGEN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HELOISA OBERGEN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09363139948	LETICIA OBERGEN
10665575947	HELOISA OBERGEN



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022 16:51 SOB Nº 20224749609.
PROTOCOLO: 224749609 DE 26/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210046330. CNPJ DA SEDE: 27650470000157.
NIRE: 41210217662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2022.
HELOISA OBERGEN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

HELOISA OBERGEN LTDA

CNPJ 27.650.470/0001-57, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 28 de Junho de 2023, 13:54:29

BRUNO VALMORBIDA



Certificação

**BRUNO
VALMORBIDA**

Assinado de forma
digital por BRUNO
VALMORBIDA
Dados: 2023.06.29
13:55:05 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.650.470/0001-57
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/05/2017NOME EMPRESARIAL
HELOISA OBERGEN LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
ME ☒CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.24-8-00 - Transporte escolar
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SULNÚMERO
480COMPLEMENTO
APT 201CEP
85.660-000BAIRRO/DISTRITO
CENTRO SULMUNICÍPIO
DOIS VIZINHOSUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
DIRLEI_LERMEN@YAHOO.COM.BRTELEFONE
(46) 9915-6253ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 08:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.650.470/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HELOISA OBERGEN LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 480	COMPLEMENTO APT 201
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
-------------------	-------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRLEI_LERMEN@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 9915-6253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 08:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELOISA OBERGEN LTDA
CNPJ: 27.650.470/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:35 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **F1E8.A8DD.6D31.DA97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030762195-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.650.470/0001-57
Nome: **HELOISA OBERGEN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 13 de Junho de 2023 - Valida até: 11/09/2023

NEGATIVA Nº: 65563/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETXM4XZ4QQE	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: HELOISA OBERGEN LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7150814	CNPJ/CPF 27.650.470/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 6866
ENDEREÇO AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 480 - APTO 201 - CENTRO SUL CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Obras de terraplenagem, Atividades paisagísticas, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte escolar, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.650.470/0001-57
Razão Social: HELOISA OBERGEN LTDA
Endereço: RUA LUIZ POYER 768 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303123295243791

Informação obtida em 13/06/2023 10:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELOISA OBERGEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.650.470/0001-57

Certidão nº: 26666276/2023

Expedição: 13/06/2023, às 10:15:25

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELOISA OBERGEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.650.470/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



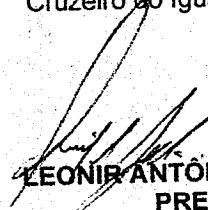
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. 13 de maio 906 – Centro de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná – CEP:85.598-000, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, brasileiro, casado, portador do RG: **6.799.708-5/SC** - CPF: **607.392.749-53**, atesta para os devidos fins, que a empresa **HELOISA OBERGEN LTDA**, inscrita no CNPJ:27.650.470/0001-57, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 480 – Apto. 201 – Dois Vizinhos – Pr, neste ato representada por sua Sócia Administrativa por **Heloisa Obergen**, inscrita no CPF:106.655.759-47, vem executando os serviços de:

DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ARVORES, PLANTIO DE FLORES, ARVORES, PLANTAS E GRAMAS, NAS ÁREAS PÚBLICAS DA SEDE MUNICÍPIO, DISTRITO DE FOZ DO CHOPIN E PRAIA ARTIFICIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. Destaca-se que fora realizado a poda de 1.800 (um mil e oitocentos) árvores dentro do território do município. Os serviços executados se dão conforme o pregão eletrônico 133/2021 e contrato nº 265/2021. Não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa no momento.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cruzeiro do Iguaçu - Pr, 05 de julho de 2023.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

HELOISA OBERGEN LTDA
27.650.470/0001-57
AV RIO GRANDE DO SUL, 480, apt 201, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS-PR

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 10.7.2 do Edital **DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 073/2023**, que o(a) Sr(a) **DALMO JOSÉ LIBARDONI**, portador(a) do CPF(MF) nº 455.205.930-00 e inscrito(a) no CREA/ ou ou CAU/ sob o nº RS-60527/D é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Dois vizinhos-PR, 03 de julho de 2023.



HELOISA OBERGEN
SOCIA ADMINISTRATIVA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90171/2023

Validade: 31/07/2023

Razão Social: HELOISA OBERGEN LTDA

CNPJ: 27650470000157

Num. Registro: 76239

Registrada desde : 31/08/2021

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 480 APTO 201 CENTRO SUL

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Obras de terraplenagem, conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas) e nivelamento para a execução de obras. Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas e sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Obras de engenharia civil. Obras de fundações. Atividades paisagísticas plantio, tratamento, poda, manutenção de jardins e gramados na área urbana. Transporte escolar municipal. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Coleta de resíduos não-perigosos. Limpeza em prédios e em domicílios. Serviços de pintura de edifícios. Pinturas para sinalização de pistas. Obras de alvenaria. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Construção de edifícios. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais de construção. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas. Atividades de limpeza. Obras de acabamento da construção. Serviços especializados para construção. Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27650470000157

1 - Nome Civil: DALMO JOSE LIBARDONI

Carteira: RS-60527/D

Data de Expedição: 01/10/1986

Desde: 15/09/2021

Carga Horária: 2:0 H/D Até: 12/09/2022

Desde: 20/09/2022

Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 10258

Data do Visto: 17/07/1991

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

Título: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º do CONFEA

Observações: Exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7.

Título: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196414/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/07/2023 15:50:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

00110

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: HEOISA OBERGEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 27650470000157, com sede e domicílio à Rua Luiz Poyer 768, centro, município de São Jorge Do Oeste, Paraná, CEP: 85575-000.

CONTRATADO: DALMO JOSÉ LIBARDONI, brasileiro, casado, engenheiro florestal, inscrito no CREA-RS R5060527, portador do RG: 3022106755 – SSPRS, CPF: 455.205.930-00. Residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 384, bairro Alto da Colina, Dois Vizinhos, Paraná.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e de assunção de responsabilidade técnica, as partes acima qualificadas tem entre si justo e avançado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE empresa cuja atividade é da área de engenharia, a fim de atender as exigências legais e vigentes firma o presente contrato com o CONTRATADO o qual obriga-se a prestar a CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico científica e habilitação profissional na área de engenharia e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional CREA-PR e outros que lhe exijam.

Parágrafo Único – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE as seguintes atividades: Tudo o que for pertinente a sua capacitação técnico científica para manter a regularidade da atividade explorada pela CONTRATANTE na elaboração de projetos de urbanização e regularização de loteamentos com assentamento precário no perímetro urbano de São Jorge Do Oeste (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área da engenharia, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do estado do Paraná – CREA (PR); e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar, perante aquele Órgão, Declaração de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstas na legislação tributária e previdenciária e pagará ao CONTRATADO todo dia 05 do mês subsequente aquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), mais 3% (três por cento) sobre o valor das obras ganhas a serem executadas.

O pagamento será executado na sede da CONTRATANTE, com emissão do respectivo recibo pelo CONTRATADO.

Kelli
CONFERE COM
O ORIGINAL

As partes de comum acordo fixam em 2 (duas) horas diárias tempo que o CONTRATADO deve disponibilizar aos serviços da CONTRATANTE, exceto sábado, domingos e feriados, sem exclusividade.

Parágrafo Único: No caso de atraso dos pagamentos a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultando ao CONTRATADO a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito peça via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contando a partir da data de sua vigência pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo de 4 (quatro) anos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo CREA e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra o valor correspondente ao da prestação dos serviços referentes ao período.

Parágrafo Primeiro: O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo: Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidas a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do CREA (PR) quanto a responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham causar qualquer dano a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada

✓

judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária a orientação dada pelo CONTRATADO.

Parágrafo Único: Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações a CONTRATANTE e a seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DA ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da comarca de Dois Vizinhos (PR) para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Dois Vizinhos – PR 09 de setembro de 2021.

Heioisa Obergen

HEIOISA OBERGEN & CIA LTDA

CONTRATANTE

Dalmo José Libardoni

DALMO JOSÉ LIBARDONI

CONTRATADO

SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debitoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lucia Agnoletto Basso - Titular - Heloisa Basso - Substituto

Selo F428X9IqtpUxdZVLV27K7p2af

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de DALMO JOSÉ LIBARDONI e HELOISA OBERGEN. Dou fé. Emol.: R\$16,82 (VRC 43,60), Funrejus: R\$4,20. Selo: R\$1,60, FUNDEP: R\$0,84, ISSQN: R\$0,84. Total: R\$24,30



São Jorge D'Oeste - Paraná, 13 de outubro de 2021.

Lucia Agnoletto Basso da Verdade
Lucia Agnoletto Basso - Oficial

78.103.520/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Francisco Debitoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **89429/2023**

Validade: 29/12/2023

Nome Civil: DALMO JOSE LIBARDONI

Carteira - CREA-RS Nº :RS-60527/D

Registro Nacional : 2205891618

Registrado(a) desde : 01/10/1986

Filiação : AUGUSTO LIBARDONI

AMELIA OLINDA LIBARDONI

Data de Nascimento : 07/03/1963

Documento de Identidade : 3022106755 Orgão Emissor : SSPRS UF : XX

Naturalidade : CATUIPE/RS

Visto Nº : 010258

Dt. Expedição Visto : 17/07/1991

CPF : 45520593000

Título: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

Data da Colação de Grau : 19/01/2022

Diplomação : 31/05/2022

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º de 26/09/1986 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º de 26/09/1986 do CONFEA.

Observações: Exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7.

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Data da Colação de Grau : 29/12/1985

Diplomação : 29/12/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 08/12/2012

Diplomação : 08/12/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

77332 - PANDOLFI MADEIRAS LTDA

CNPJ: 04303081000150

Desde: 25/01/2022 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

76239 - HELOISA OBERGEN LTDA

CNPJ: 27650470000157

Desde: 20/09/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 195011/2023.

Emitida via Internet em 02/07/2023 07:35:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO FLORESTAL
DALMO JOSE LIBARDONI

Carteira Profissional: RS-60527/D
Acervo Técnico Nº.: **8230/2013**
Selos de autenticidade: **A 017.534**

RNP Nº: 2205891618
Protocolo Nº.: **2013/00355144**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DALMO JOSE LIBARDONI /
Carteira Profissional: RS-60527/D
Acervo Técnico Nº.: **8230/2013**
Selos de autenticidade: **A 017.534**

RNP Nº.: 2205891618
Protocolo Nº.: **2013/00355144**

ART Nº.....: 20134195088 0..... Registrada: 22/10/2013.....
Empresa Executora....: TRANSPORTE DIAS, OBRAS E URBANIZAÇÃO LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE -
CNPJ/CPF: 76.995.380/0001-03.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL.....
Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..: OUTROS.....
Dimensão.....: 3.500,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID
Área Ampliada.....: 0,00 UNID Área de Reforma: 0,00 UNID
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, 281 TODO
MUNICIPIO.....
Município/Estado....: SÃO JORGE DO OESTE/PR.....
Data de Início.....: 25/06/2013..... Data de Conclusão: 23/08/2013.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PODA DE ARVORES NAS RUAS DE
TODO MUNICIPIO DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO
JORGE DO OESTE - PR.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO FLORESTAL
DALMO JOSE LIBARDONI

Carteira Profissional: RS-60527/D

RNP Nº.: 2205891618

Acervo Técnico Nº.: **8230/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00355144**

Selos de autenticidade: **A 017.534**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00355144.

Emitida via Internet em 19/01/2018 09:19:20 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ nº 27.650.470/0001-57, com sede na
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 480, APT 201, CENTRO SUL, DOIS
VIZINHOS – PARANÁ, CEP 85.660-000**

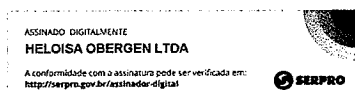
**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de
serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ART**

Pelo presente instrumento, a empresa **HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ nº 27.650.470/0001-57, com sede na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 480, APT 201, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS – PARANÁ, CEP 85.660-000**, através de seu representante legal infra-assinado, que: **Declara assumir o compromisso de expedir a ART de acordo com as especificação do CREA, diante a habilitação da licitação do PREGÃO ELETRONICO 073/2023.**

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de junho de 2023.



**HELOISA OBERGEN
SOCIA ADMINISTRATIVA**



mais vida para o nosso planeta!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contrato nº. 010/2023

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, localizada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Estrada Rural, s/n, Linha São Roque, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **03.040.285/0001-82**, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinada(s), doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado **HELOISA OBERGEN LTDA**, localizada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 480, Centro, CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **27.650.470/0001-57**, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinada(s), doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação exclusiva pela **CONTRATADA**, de serviços de tratamento e destinação final de resíduos industriais oriundos de podas de árvore e jardinagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSPORTE DE RESÍDUOS

- 2.1 Os resíduos deverão ser coletados e transportados até a destinação final sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

- 3.1 Todo o resíduo deverá ser acompanhado de **MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS**, que será devidamente assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelo **TRANSPORTADOR**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

- 4.1 Para o recebimento dos resíduos os mesmos deverão estar acondicionados na forma determinada pela **CONTRATADA**, e em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, sob pena do não recebimento dos resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Por força deste contrato, caberá à **CONTRATADA**, a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente, de acordo com a legislação ambiental vigente.
- 5.2 Manter atualizada e em ordem as documentações exigidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.

LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO
PEMA
LTDA 030402850001
82

Apostila de forma digital
por LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO PEMA
LTDA 03040285000182
Data: 2023.07.04
13:47:47W

ASSINADO DIGITALMENTE
HELOISA OBERGEN LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://br.gov.br/assinado-digital>



Página 1 / 4

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Estrada Rural, S/n, Linha São Roque
CEP 85.660-000

limpezapema@hotmail.com
Fone: (46) 3536-2829



5.3 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

5.4 Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências que possam tornar impraticável o cumprimento do objeto da presente, inclusive suas causas, efeitos e sugestões de medidas que devam ser tomadas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Obedecer a todas as normas e cuidados capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos, cuja responsabilidade é do gerador, respondendo o transportador solidariamente em casos de danos ou prejuízos ao meio ambiente, ou a terceiros.

6.2 No que se refere ao transporte dos resíduos por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** se exime de quaisquer prejuízos causados ao meio ambiente, que ocorrerem durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** cobrará da **CONTRATANTE** os preços indicados no descritivo abaixo:

7.1.1 R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais a título de manutenção contratual:

7.1.2 R\$ 100,00 (cem reais) mensais por metro cúbico de resíduo a baixo qualificado:

A) Resíduo: RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II

Classificação NBR 10.004: **RESÍDUO CLASSE II (NÃO PERIGOSO)** – como folhas de árvore, resíduos de podas, e demais materiais orgânicos.

7.2 Referente a prestação de serviço fica acordado que será realizado mensalmente e conquanto ao pagamento do item 7.1.1 será realizado nos moldes da cláusula 7.3, a título de manutenção de contrato, sendo assim, no que se refere ao material entregue, o mesmo será precedido de medição, assim que chegar na sede da contratada.

7.2.2 Validade do Preço: O preço acima descrito será reajustado anualmente, conforme índice INPC.

7.3 Forma de pagamento: PAGAMENTO COM BOLETO BANCÁRIO com vencimento a partir do 45º dia útil, isso tudo no mês subsequente da prestação de serviços, o valor descrito no item 7.1.1 deverá ser pago em forma de franquia a título de manutenção de contrato.

7.4 Emissão de certificados: Os certificados serão emitidos conforme a quantificação realizada no local de destinação final.

LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO
PEMA
LTD.A 0304072850
00162

Autógrafa de firma
digital por LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO PEMA
LTD.A 0304072850
00162

ASSINADO DIGITALMENTE
HELOISA OBERGEN LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://seap.gov.br/assinador-digital>





mais vida para o nosso planeta!

- 7.5. Todos os tributos vigentes no ato da assinatura, decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, nos termos do que determina a legislação tributária.
- 7.6 Entregues as medições e os documentos de faturamento à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento.
- 7.7 Eventuais atrasos nos pagamentos das faturas originais deste contrato implicarão em multa moratória estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora, podendo a **CONTRATADA** considerá-lo rescindido, sem prejuízo da multa.
- 7.8 Caso haja execução do contrato, fica estipulada cláusula penal de 20% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 12 (Doze) meses, contado a partir de sua assinatura, renovando-se automaticamente pelo mesmo prazo.
- 8.2 O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:
- a) Insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte;
 - b) Na hipótese de ocorrer o fechamento da(s) **UNIDADE(S)**, por ato administrativo ou ordem judicial; e
 - c) Descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, inclusive quando restar inadimplido dois meses.
- 8.2.1. Nas hipóteses “b” e “c” não caberá qualquer tipo de indenização à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.
- 9.2 Em caso de dissonância entre as cláusulas deste contrato, prevalecerá sempre o disposto no contrato.
- 9.3 A **CONTRATADA** poderá elaborar novas propostas comerciais, as quais passarão a integrar o presente contrato após o devido aceite pela **CONTRATANTE**, a ele se sujeitando.
- 9.4 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores conforme respectivos regimes sociais, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

Assinado de forma digital
por LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO PEMA
LTD.A 0304028500018 LTDA.03040285000182
Data: 2013.07.04
13:40:22 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
HELOISA OBERGEN LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Página 3 / 4

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Estrada Rural, S/n, Linha São Roque
CEP 85.660-000

limpezapema@hotmail.com
Fone: (46) 3536-2829



mais vida para o nosso planeta!

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Dois Vizinhos – PR, 04 de julho de 2023.

LIMPEZA E
CONSERVACAO
PEMA
LTDA:03040285000
182

Assinado de forma
digital por LIMPEZA E
CONSERVACAO PEMA
LTDA:03040285000182
Dados: 2023.07.04
13:44:36 -03'00'

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ 03.040.285/0001-82
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
HELOISA OBERGEN LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

HELOISA OBERGEN LTDA
CNPJ 27.650.470/0001-57
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
GISLAINE FATIMA
PERIN:04429849951
1.

Assinado de forma digital por
GISLAINE FATIMA
PERIN:04429849951
Dados: 2023.07.05 07:54:45 -03'00'

Nome: Gislaine F. Perin
CPF: 044.298.499-51

GILMAR JOSE
PERIN:55436935
215

Assinado de forma digital
por GILMAR JOSE
PERIN:55436935915
Dados: 2023.07.05 07:56:17
-03'00'

Nome: Gilmar J. Perin
CPF: 554.369.359-15



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.532.179-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

03.040.285/0001-82

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Linha São Roque

Nome/Razão Social

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Logradouro e Número

Estrada Rural, S/N

Município / UF

Dois Vizinhos/PR

CEP

85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Atividade Específica

Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário, Reciclagem de resíduos não perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil

Detalhes da Atividade

Coleta, transp., armazen., trat. e dest. final de res. em aterro ind. Classe II/aterro sanitário, triag. e reserv. de RCC, transbordo e triag. Classe I

Coordenadas UTM (E-N)

296712.4 - 7145350.4

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

Estrada Rural, S/N

Bairro

Município / UF

Dois Vizinhos/PR

CEP

85.660-000

Porte

Excepcional

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Poço Profundo

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,25

Nº Outorga

—

Coordenadas UTM (E-N)

286663 - 7145265

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Líquido percolado (chorume)

Forma Tratamento

Fossa

AT

Destino Final

Sumidouro

Reuso no Processo

Vazão (m³/hora)

0,15

Nº Outorga

—

Coordenadas UTM (E-N)

—

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

170904 - Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09

200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos

200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

Quant./Dia

50.000,00 kg

Destino Final

Aterro de resíduos da construção civil

26.666,67 kg

Aterro Industrial Próprio

65.000,00 kg

Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

7. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

8. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 016/14.

9. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

10. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

11. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.

12. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

13. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

14. A presente Renovação de Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso III, e a seção II, art. 4º da Resolução CEMA Nº 107 de 09 de setembro de 2020, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos.

15. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no processo pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

16. A presente Renovação de Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

17. As ampliações ou alterações no empreendimento, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de setembro de 2020, ensejarão novo licenciamento prévio, para a parte ampliada ou alterada, sendo que no pedido de ampliação de quantidades de resíduos dispostos ou de áreas não impactadas, deverá ser apresentado EIA/RIMA ou documento que venha a substituir, conforme acordado no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre este órgão ambiental e o requerente.

18. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e nos seus Decretos reguladores.

19. Este empreendimento está apto a receber os resíduos sólidos urbanos dos municípios aos quais procede com a coleta pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.

20. É expressamente proibida a disposição no aterro resíduos sólidos Classe I (NBR 10004/2004), pastosos ou líquidos, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de atividades de mineração.

21. Fica permitido, conforme resolução CEMA 094/2014, Art. 13º, o recebimento dos seguintes resíduos da saúde: I - resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, desde que submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com nível III de inativação biológica; II - resíduos de serviços de saúde do Grupo D, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005.

22. Os resíduos da saúde a serem dispostos no aterro, deverão ser enviados dentro de caixas e sacos de contenção a fim de evitar o espalhamento dos mesmos no local de disposição.

23. O aterro sanitário e suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do Instituto Água e Terra.

24. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local

25. Prever a devida preservação de áreas não impermeabilizadas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.

26. No movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.

27. Executar os planos e programas ambientais aplicáveis na fase de planejamento, obras e de operação.

28. Deverá ser mantida uma distância mínima de 1,50 m de solo insaturado entre a superfície inferior do aterro e das áreas onde ocorrem movimentação de solo para recobrimento e o nível mais alto do lençol freático determinado em época de máxima precipitação.

29. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.

30. Deverá ser atendida a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896 e NBR 15849) em relação a área de disposição final, devendo tal distância se respeitada mesmo no caso de ampliação, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área, salvo o que já se encontra instalado.

31. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.

32. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação do empreendimento.

33. Fica permitida no local, a higienização dos veículos de frota própria somente, em estrutura já existente, não podendo ser utilizados detergentes ou produtos químicos de limpeza.

34. Deverá proceder com manutenção e plantio de espécies arbóreas, devendo haver sempre um cordão vegetal de espécies arbóreas nativas nas áreas de divisa do imóvel.

35. Deverá proceder com a manutenção do cascalhamento das vias de acesso e áreas de circulação e manobra de veículo.

36. Esta licença será emitida com base nos documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e do respectivo profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica anexada em cada projeto, tendo como responsável técnico do empreendimento em sua aplicação que é parte integrante do procedimento, conforme ART nº 1720194652614 da Engenheira Química Gislaíne Fatima Perin com registro CREA-PR 182026/D e ART nº 1720195282748 do Engenheiro Ambiental Cassio Fernando Fochesatto com registro CREA-PR 132078/D ficando o órgão ambiental com prerrogativa de solicitar complementações ou até efetuar a suspensão da presente licença. Devendo em caso de alteração do responsável técnico, comunicar este órgão ambiental.

37. Fica incorporado ao presente licenciamento as RLO 27432 protocolo 14.117.949-7 com validade até 10/08/2020 protocolo de renovação 16.532.179-0, RLO 25330 protocolo 13.305.088-4 com validade até 13/11/2018 protocolo de renovação 15.269.545-4 e RLO 125171-R1 com protocolo 14.483.725-8 e validade 25/05/2021 protocolo de renovação 17.177.006-1, conforme estabelece o Art. 61º, da resolução CEMA nº 107/2020.

38. Em função da unificação das licenças, o presente licenciamento possui validade para as seguintes atividades: Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final Aterro de resíduos classe II Aterro sanitário Reciclagem de resíduos não perigosos Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) Transportadora de resíduos perigosos (classe I) Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil; Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais perigosos, Transbordo de resíduos sólidos industriais perigosos;

39. No que tange o licenciamento da unidade de transbordo, fica liberado conforme CTR apresentado as seguintes quantidades:

Resíduos classe I, quantidade 6 ton/dia
Resíduos classe II-A, quantidade 14 ton/dia

40. No que tange a transportadora, a presente licença tem validade para a seguinte frota:

VW 17250 - AUU 9829;
 VW 15180 - AVB 5985;
 VW 26280 - RHB-7D30;
 VW 15180 - AWU 1386
 VW 17180 - AWZ-8047
 VW 17190 - AWH 5491
 FORD/ 11000 - KDU-7587
 VW 24280 - AVW 6123
 VW 17280 - AYG 2869
 VW 24280 - AXY 6334
 VW 17190 - AYQ 3354
 VW 17180 - AYO 9219
 VW 17190 - AYX 7344
 VW 17230 - BDK 7H39
 M.BENZ / AXOR 3344 - BDG 8A75
 M. BENZ / AXOR 2831 - AZH 5159
 VW 31330 - AVS 9792
 VW 15180 ATS -5794
 VW 17260 RHG-3A49
 VW 17260 RHG-3A51
 VW 17260 RHJ-3B25

Devendo qualquer alteração feita na respectiva frota ser informados a esse órgão via e-protocolo.

41. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019, 248/2020 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos os Certificados de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

42. Quando o solo utilizado para cobertura dos resíduos não for de origem dos cortes para o aterro, deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por meio de Autorização Ambiental específica para movimentação de solo, sendo que no movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de urgência ou aparecimento de lençol de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.

43. Deverá proceder com análises das águas subterrâneas, superficiais e do chorume gerado, conforme determina portaria IAP 259/2014, observando a necessidade e frequência de cada análise, devendo o relatório de monitoramento ser entregue via site do IAT, com frequência anual, no período de 1º a 31 de março, referente ao ano anterior.

44. Deverá a empresa observar constantemente o nível das lagoas, atentando a necessidade de ampliação do sistema de coleta, tratamento e recirculação de chorume em caso de aumento da quantidade de efluente gerado.

45. A empresa deverá cumprir com o estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC acordado entre ambas as partes, em caso de não atendimento ficará sujeito ao estabelecido na Lei Federal 9.605/98, e nos seus Decretos reguladores.

46. Qualquer alteração no fluxograma do procedimento de segregação dos resíduos apresentado por meio do PGRS anexado na complementação 440899, bem como do fluxograma do empreendimento apresentado no Estudo de Vida Útil será passível de análise prévia por parte deste órgão ambiental.

47. Fica proibida a disposição de resíduos nas células novas a serem instaladas futuramente na direção sudeste do imóvel, sendo que para início da operação e disposição de resíduos deverá obrigatoriamente solicitar licenciamento de ampliação trifásico.

48. Conforme estudo da vida útil o tempo de operação para a área licenciada do aterro é de 11,20 anos a partir da data de apresentação do estudo, considerando aspectos técnicos apresentado no documento.

49. Deverá proceder com as manutenções e ações preventiva, bem como no apresentado no estudo da vida útil no que diz respeito a operação e manutenção do maquinário, taludes e lagoas, devendo seguir cronograma de manutenção apresentado, sendo de responsabilidade do titular as questões referentes a segurança e manutenção do aterro.

50. Fica licenciada como área de disposição de resíduos, somente a célula em operação no imóvel e aterro de reservação, conforme apresentado no Estudo da Vida Útil identificado como célula I, com quantidade limite de disposição de 65 ton/dia de Resíduos Sólidos Urbanos, 26,88 ton/dia de Resíduos Sólidos Industriais e 50,00 ton/dia de Resíduos da Construção Civil, conforme já licenciado na Renovação de Licença de Operação 27432 protocolo 14.117.949-7, Renovação de Licença de Operação 25330 protocolo 13.305.088-4 e Renovação de Licença de Operação 125171-R1 com protocolo 14.483.725-8, com área de 42.391,50 m², instalada sobre a matrícula nº 34.358.

51. O compromissário deverá proceder com o monitoramento e acompanhamento trimestral da área do aterro nos PMs 04 - 12, conforme sugerido na Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana e aprovado por meio de parecer técnico da Divisão de Geologia, anexado no processo de renovação de licença com protocolo 16.532.179-0, bem como da água superficial, monitorando à jusante e montante do empreendimento, avaliando os parâmetros estabelecidos pela portaria IAP 259/2014 para cada tipo de monitoramento, no que tange o monitoramento das águas superficiais deverá ser incluído o parâmetro nitrato nas análises bem como a análise a jusante do empreendimento deverá ser feita até a distância em que não seja detectada interferência da atividade nas análises, com prazo máximo de 90 dias para apresentação.

52. Deverá proceder com reinstalação dos PMs 01, 02 e 03 de acordo com a ABNT - NBR 15.495-1/2007.

53. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para contestação das condicionantes.

Francisco Beltrão, 09 de Agosto de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
 DIRCEU
 ABATTI:94393303920
 Date: 2021.10.01
 10:40:40 BRT

DIRCEU ABATTI
 Escritório Regional de Francisco Beltrão

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **HELOISA OBERGEN LTDA**, CNPJ nº **27.650.470/0001-57**, com sede na **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 480, APT 201, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS - PARANÁ, CEP 85.660-000**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X). Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **HELOISA OBERGEN**, Portador(a) do RG sob nº **12.644.419-2** e CPF nº **106.655.759-47**, cuja função/cargo é **SÓCIA ADMINISTRATIVA** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: DIRLEI_LERMEN@YAHOO.COM.BR

Telefone: (46) 99977-6341

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor (a) **HELOISA OBERGEN**, portador (a) do CPF/MF sob n. ° **106.655.759-47**, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n. ° Nº **01/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de junho de 2023.

**HELOISA
OBERGEN
LTDA:
27650470000157**

Assinado digitalmente por HELOISA
OBERGEN LTDA:27650470000157
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=3417382000016,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=presencial,
CN=HELOISA OBERGEN LTDA:
27650470000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
sig4
Data: 2023.07.03 15:51:30
Font Reader Versão: 9.6.0

**HELOISA OBERGEN
SOCIA ADMINISTRATIVA**



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00128

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 73/2023

PROPOSTA FINAL

HELOISA OBERGEN LTDA
CNPJ Nº 27.650.470/0001-57

HELOISA OBERGEN LTDA 27.650.470/0001-57
AV RIO GRANDE DO SUL, 480,
CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85.660-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de Poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **HELOISA OBERGEN LTDA**, estabelecida na **AV RIO GRANDE DO SUL, 480, APT 201, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85.660-00**, inscrita no CNPJ sob nº **27.650.470/0001-57**, neste ato representada por **HELOISA BERGEN**, cargo, RG **12.644.419-2**, CPF **106.655.759-47**, **AV RIO GRANDE DO SUL, 480, APT 201, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85.660-000**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de **Registro de preços, para futura e eventual Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços para poda de arvores de Pequeno, médio e grande porte, de acordo com Cronograma do município, disponibilizando toda Ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros públicos,	Própria	UN	3.500,00	27,80	97.300,00

HELOISA OBERGEN LTDA 27.650.470/0001-57
AV RIO GRANDE DO SUL, 480,
CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85.660-000

pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda Drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.						
TOTAL:						97.300,00

Informar Valor total R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

HELOISA
OBERGEN LTDA
27650470000157
DOIS VIZINHOS – PR, 06 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por HELOISA OBERGEN
 LTDA:27650470000157
 DN: CN=HELOISA OBERGEN, O=HELOISA OBERGEN LTDA, OU=27650470000157, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB, OU=RPB, CN=HELOISA OBERGEN LTDA:27650470000157
 Hash: 2023-07-06 09:44:13
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023-07-06 09:44:13
 Full Reader Versão: 5.0.0

HELOISA OBERGEN
SOCIA ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 73/2023

ATA DA SESSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00073/2023 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 06 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 2282/2022 de 08/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 235, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00073/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: HELOISA OBERGEN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e com valor negociado a R\$ 27,8000 e a quantidade de 3.500 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.650.470/0001-57	HELOISA OBERGEN LTDA	Sim	Sim	3.500	R\$ 28,0000	R\$ 98.000,0000	05/07/2023 17:00:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços para poda de arvores de Pequeno, médio e grande porte, de acordo com Cronograma do município, disponibilizando toda Ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda Drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,0000	27.650.470/0001-57	06/07/2023 08:00:01:467
R\$ 27,9000	27.650.470/0001-57	06/07/2023 08:01:17:363

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 08:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Reinício etapa aberta	06/07/2023 08:10:35	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Prezados licitantes o desconto apresentado é irrisório solicito maior desconto no item..
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 08:20:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/07/2023 08:20:36	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 08:40:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ/CPF: 27.650.470/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 08:44:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ/CPF: 27.650.470/0001-57.
Aceite de proposta	12/07/2023 15:06:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ/CPF: 27.650.470/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e com valor negociado a R\$ 27,8000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	12/07/2023 15:06:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HELOISA OBERGEN LTDA - CNPJ/CPF: 27.650.470/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/07/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/07/2023 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/07/2023 08:00:46	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 73/2023, promovido pelo São Jorge D'Oeste/Pr. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	06/07/2023 08:00:51	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	06/07/2023 08:01:07	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	06/07/2023 08:01:19	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF,
Pregoeiro	06/07/2023 08:01:25	cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	06/07/2023 08:01:31	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Pregoeiro	06/07/2023 08:01:37	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	06/07/2023 08:01:42	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	06/07/2023 08:01:48	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	06/07/2023 08:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 08:10:35	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Prezados licitantes o desconto apresentado é irrisório solicito maior desconto no item.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 08:20:36	O item 1 está encerrado.

Sistema	06/07/2023 08:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/07/2023 08:27:03	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação da proposta inicial e na sequência iniciaremos a negociação de preços, permaneçam logados.
Pregoeiro	06/07/2023 08:31:32	Cabe ressaltar que este processo licitatório possui PRIORIDADE LOCAL/REGIONALMENTE de contratação.
Pregoeiro	06/07/2023 08:31:44	Conforme item 3.2 do edital: Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3484/2021 de 15 de setembro de 2021,
Pregoeiro	06/07/2023 08:31:50	que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:
Pregoeiro	06/07/2023 08:31:57	Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
Pregoeiro	06/07/2023 08:32:03	A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
Pregoeiro	06/07/2023 08:32:09	Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito LOCAL e posteriormente as sediadas em âmbito regional.
Pregoeiro	06/07/2023 08:32:15	Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO não LOCAL/REGIONAL.
Pregoeiro	06/07/2023 08:32:34	Para HELOISA OBERGEN LTDA - Bom dia, sr. Licitante. Está logado?
Pregoeiro	06/07/2023 08:32:56	Para HELOISA OBERGEN LTDA - Prezado licitante, considerando ser o licitante melhor classificado no item 1, e em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, e também na condição 8.23 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta no item: 1, seria possível?
Pregoeiro	06/07/2023 08:33:24	Para HELOISA OBERGEN LTDA - Principalmente em razão da baixa competitividade no certame;
27.650.470/0001-57	06/07/2023 08:35:31	Bom dia sr. pregoeiro, devido ao valor o valor baixo em relação ao item estaremos baixado mais 0,10 centavos do preço ofertado ficando no valor de R\$ 27,80 unitário
Pregoeiro	06/07/2023 08:40:01	Para HELOISA OBERGEN LTDA - Ok, obrigado pelo retorno. Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance(valor negociado), em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, contendo o item: 1. Convocação do anexo no item 1.
Sistema	06/07/2023 08:40:11	Senhor fornecedor HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ/CPF: 27.650.470/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	06/07/2023 08:41:14	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada. Bem como, iniciaremos o julgamento da habilitação. Sendo realizada pesquisa junto ao SICAF e aos documentos anexados.
Pregoeiro	06/07/2023 08:41:39	Retomaremos a sessão hoje dia 06/07/2023 às 11h00min, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	06/07/2023 08:44:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ/CPF: 27.650.470/0001-57, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	06/07/2023 11:02:03	Srs. licitantes, retornamos a sessão pública. Considerando a impossibilidade de realizar a análise dos documentos de habilitação, bem como da complexidade dos documentos técnicos solicitados à sessão será suspensa neste momento. Retomaremos a sessão dia 12/07/2023 às 15h.
Pregoeiro	12/07/2023 15:03:54	Srs. licitantes, retornamos a sessão pública. Sendo que o pregoeiro e equipe realizaram a análise dos documentos de habilitação, concomitantemente com os documentos constantes no SICAF. Bem como, o envio da proposta ajustada conforme solicitado.
Pregoeiro	12/07/2023 15:04:04	Cumpra salientar que o Pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio da competitividade e de modo a não incorrer em excesso de formalismo, e sim cumprimento ao instrumento convocatório. Analisou-se, o mérito de cada documentação enviada.
Pregoeiro	12/07/2023 15:04:19	Sendo que a documentação apresentada pela empresa: HELOISA OBERGEN LTDA. Comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	12/07/2023 15:04:27	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.

Pregoeiro	12/07/2023 15:04:34	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	12/07/2023 15:04:40	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	12/07/2023 15:04:45	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	12/07/2023 15:04:52	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	12/07/2023 15:06:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	12/07/2023 15:07:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/07/2023 às 15:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/07/2023 17:39:19	
Abertura da sessão pública	06/07/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/07/2023 08:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	12/07/2023 15:06:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/07/2023 15:07:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/07/2023 às 15:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:42 horas do dia 12 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FRANCIELA CARLETO WULFF
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00136

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 73/2023

DECLARAÇÕES – RELAÇÃO
DE PARTICIPANTES
RESULTADO POR
FORNECEDOR TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

▪ DECLARAÇÕES

UASG 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE-PR
Pregão Nº 732023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF**Razão Social/Nome****Porte da
Empresa**
ME/EPP

27.650.470/0001-57

HELOISA OBERGEN LTDA

Data Declarações: 05/07/2023 17:00 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o
Relatório

Fechar

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Pregão Nº 00073/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

27.650.470/0001-57 - HELOISA OBERGEN LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Poda, Corte, Arrancamento de Árvores -</u> <u>Áreas Pública / Particular</u>	UNIDADE	3500	R\$ 28,0000	R\$ 27,8000	R\$ 97.300,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços para poda de arvores de Pequeno, médio e grande porte, de acordo com Cronograma do município, disponibilizando toda Ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda Drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.

Total do Fornecedor: R\$ 97.300,0000

Valor Global da Ata: R\$ 97.300,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00073/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:09 horas do dia 13 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00073/2023, referente ao Processo nº 235, o Pregoeiro, Sr(a) DIOGO DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HELOISA OBERGEN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,9000 , com valor negociado a R\$ 27,8000 e a quantidade de 3.500 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2023 10:09:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ/CPF: 27.650.470/0001-57, Melhor lance: R\$ 27,9000, Valor Negociado: R\$ 27,8000

Fim do documento



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00140

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 73/2023

PUBLICAÇÃO DO
RESULTADO



00141

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – Processo nº 235/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.
1- HELOISA OBERGEN LTDA CNPJ Nº 27.650.470/0001-57. Item 01 R\$ 27,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 12 de Julho de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – Processo nº 245/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de café da manhã na cidade de Francisco Beltrão-Pr, para os servidores do Município que se deslocam até esta cidade por diversos motivos, para as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.

1- ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. Item 01 R\$ 14,69.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 14.690,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 12 de Julho de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod416265

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 029/2023; OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, situado na Rua do Rosário nº 72 – Centro-Rio de Janeiro – RJ, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.645.482/0001-96, para contratação de entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais. FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM. CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, 72 Rua Buenos Aires-CEP: 20041002-BAIRRO: CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), RECONHECIMENTO: 12/07/2023, por Diogo de Oliveira, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 12/07/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod416266

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – Processo nº 235/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.

1- HELOISA OBERGEN LTDA CNPJ Nº 27.650.470/0001-57. Item 01 R\$ 27,80.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 12 de Julho de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

Cod416327

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 70/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
188/2023	CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	45.306.525/0001-98	6.888,00
189/2023	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	22.906.038/0001-60	602,70
190/2023	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3.000,53
191/2023	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	16.031,32
192/2023	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	4.277,25
193/2023	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	2.004,00
194/2023	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	462,05
195/2023	PATO COPOS COM.& PERSONALIZACAO LTDA	35.559.261/0001-20	4.904,96

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 12/07/2023-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod416295

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 87/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	Rosicleia V. Christ Dirings Eireli – CNPJ nº. 34.443.053/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 109/2022, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 14/07/2024.
Prazo de vigência	14/07/2024
Prazo de execução	14/07/2024
Data assinatura	12/07/2023

Cod416317



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00073/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:29 horas do dia 13 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LEILA APARECIDA DA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 235, Pregão nº 00073/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para poda de arvores de pequeno, médio e grande porte, de acordo com cronograma do município, disponibilizando toda ferramenta necessária para execução dos serviços, para tal serviço serão disponibilizados pela contratada todos EPI's necessários aos trabalhadores. Os serviços serão realizados em ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais, jardins, longradouros públicos, pátios dos prédios públicos. Sendo serviço de poda drástica, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos galhos e folhas.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HELOISA OBERGEN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,9000 , com valor negociado a R\$ 27,8000 e a quantidade de 3.500 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/07/2023 10:09:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HELOISA OBERGEN LTDA, CNPJ/CPF: 27.650.470/0001-57, Melhor lance: R\$ 27,9000, Valor Negociado: R\$ 27,8000
Homologado	13/07/2023 14:29:35	LEILA APARECIDA DA ROCHA	

Fim do documento



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – Processo nº 235/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.
1- HELOISA OBERGEN LTDA CNPJ Nº 27.650.470/0001-57. Item 01 R\$ 27,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Julho de 2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – Processo nº 235/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.
1- HELOISA OBERGEN LTDA CNPJ Nº 27.650.470/0001-57. Item 01 R\$ 27,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Julho de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod416380

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 79/2023 Processo dispensa/Nº. 29/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM- CNPJ nº. 33.645.482/0001-96
Objeto	Contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, situado na Rua do Rosario nº 72 – Centro-Rio de Janeiro – RJ, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.645.482/0001-96, para contratação de entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais.
Valor	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/07/2024
Prazo de vigência	até 12/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2023

Cod416341

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 103/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº. 46.236.561/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	06/07/2024
Prazo de execução	06/07/2024
Data assinatura	06/07/2023

Cod416346

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
196/2023	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08	28.650,40
197/2023	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.770.650/0001-40	5.989,90
198/2023	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	7.435,68
199/2023	FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	48.560.829/0001-75	9.684,00
200/2023	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	4.620,00
201/2023	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	42.650.279/0001-07	5.070,81
202/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	6.515,00
203/2023	PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	48.042.994/0001-35	14.000,00
204/2023	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	1.020,00
205/2023	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	13.627,00
206/2023	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	04.648.801/0001-19	585,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2023-LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod416378

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2022, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 153/2022 celebrado entre as partes em 13/12/2022, passando o mesmo a ter sua execução dentro do seguinte novo período até 01/09/2023.
Prazo de vigência	01/12/2023
Prazo de execução	01/09/2023
Data assinatura	01/07/2023

Cod416382

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	01/07/2024
Prazo de execução	01/07/2024
Data assinatura	01/07/2023

Cod416385

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 20: RESOLVE: Art. 1º-APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Repasse: Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I – Expansão, ano 2023.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Jorge d'Oeste-PR, 10 de julho de 2023. Gêssica Aparecida Celeski - Presidente CMAS

Cod416366

DECRETO Nº 3.997/2023

Dispõe sobre a proibição de laboro extraordinário em todas as Secretarias do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA – Prefeita de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições, em especial com base no disposto no inciso VII, alínea "a" VIII e XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município c/c o Parágrafo único do Artigo 149 e seguintes da Lei Municipal nº 60/2005 e de mais disposições atinentes à matéria: Considerando, a necessidade de contenção de despesas com Servidores, com a consequente redução dos valores despendidos com pessoal e encargos; Considerando, que nos últimos meses os repasses tanto da União quanto do Estado, estão menores; Considerando, que a máquina pública, continue assegurando a população, especialmente com os serviços essenciais; Considerando, a necessidade de adequação e eliminação total, das horas extraordinárias; Considerando, questionamento feito pelo Ministério Público da Comarca, em relação as horas extras, que estão foram laboradas nos últimos meses; DECRETA:

Art.1º. Fica a partir do dia 17 de julho de 2023, estabelecida a proibição do laboro Extraordinário, em todas as Secretarias Municipais de SÃO JORGE D'OESTE PR;

Parágrafo 1º. Excepcionalmente, e em casos de extrema urgência e veemente necessidade, e desde que previamente justificada, com autorização expressa anterior do Secretário da pasta, poderá haver o laboro de horas extras;

Parágrafo 2º. Nos casos do Parágrafo anterior, há necessidade, de, individualmente demonstrar de forma minuciosa de que os serviços não poderia ser procrastinado, para quem foi prestado, o tipo de serviço, o tempo necessário, o veículo e/ou equipamento utilizado, o nome do servidor que laborou e outros dados e justificativas que efetivamente demonstrem de que tal laboro não poderia sob qualquer pretexto deixado de ser prestado. Parágrafo 3º. As improváveis, mas possíveis horas extras, que atenderem ao disposto no artigo anterior, deverão ser, antes de seu lançamento pela Divisão de Recursos Humanos – RH, analisadas e aprovadas pela Chefia do Poder Executivo, e aquelas que não atenderem o disposto no Parágrafo anterior, e que não receberem aprovação não serão lançadas em crédito ao Servidor respectivo.

Art.2º. O laboro de horas extras, em desacatamento das normas deste Decreto, gerará total e intransferível responsabilidade administrativa e cível ao Secretário da pasta onde o servidor presta seus serviços.

Art. 3º. Cópia do presente Decreto será entregue, via protocolo, a todas as Secretarias do Município, para seu efetivo e regular cumprimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação. Leila da Rocha - Prefeita

CLASSIFICADOS

8 JORNAL DE BELTRÃO, Sexta-feira, 14.7.2023 | ATOs OFICIAIS - Nº 7.747

www.jornaldebeltroao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA
COOPERATIVA DE TRABALHO

Beltrão
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046

GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria
de trânsito
Suspensão e cassação da CNH
Consulta de pontos da CNH
Consulta de multas de veículos
Identificação de condutor infrator
Digitação de recursos
Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
Aulas particulares de legislação
Parcelamento de débitos
(46) 999255881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR

SERVIÇOS

GAROTA DE PROGRAMA BEL
- Atendo a domicílio após as
18h00. F (49) 9911-67367.

Últimas semanas na cidade,
aproveitem. Trans recém-
chegada na cidade, 1,80 de
altura 26 anos, ativa e passi-
va sem frescura atendo com
local no bairro Miniguau ou
motel, aceite cartões. Whats
11998805077.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

VLC indústria de equipamen-
tos frigoríficos e prestadora
de serviços - Contrata Líder
de equipe, com experiência
em montagem e manutenção
industrial e frigorífica, Auxiliar
de montagem, com interesse
de ingressar no ramo (sem ex-
periência) e montador solda-
dor com experiência em solda
tig, montagem industrial
ou com conhecimento do ra-
mo. Interessados entrar em
contato nos fones: (46) 3055-
5832 ou 99918-2005.

OPORTUNIDADES

Ofereço-me para para traba-
lhar como diarista, tenho bo-
as referências e disponibilidade
de horários. Tratar Whats
(46)99940-2835.

INTERIOR

VENDE-SE

VENDE-SE SÍTIO Lindo sítio
com casa com 2 quartos,
sala, cozinha, banheiro, are-
de festa retrada com churras-
queira e cozinha com 120m²,
campo de futebol, estaciona-
mento, 1,5 alqueires prontos
para plantio, com canteiros de
flor bem cuidados, porteira fe-
chada com total de 3,4 alquei-
res, apenas 10 km do trevo da
Unisep de Francisco Beltrão,
por apenas 1.400.000,00. (ne-
gociável). Interessados entre
em contato pelo 99978-6460
ou +55 46 99935-1214 CRE-
CI J-2040.

VENDE-SE

VENDE-SE PESQUE PAGUE -
CHACARA COM 30.000M²
LINHA RIO DO MATO. Próxi-
mo ao asfalto, possui 8
tanques com peixe, local pa-
ra filetar peixe, construção
para bar e lanchonete, ba-
nheiro, 01 casa residencial.
Valor R\$ 1.300.000,00 Dalefe
Corretor creci f 20955:
99105-0270 99921-6288.

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL
NO INDUSTRIAL Sala comercial
com 120M² (quadrados) com 1
banheiro, 2 salinhas pequenas
e dispensa, próximo ao contor-
no. Por apenas 3.500,00. Inter-
ressados entre em contato pelo
99978-6460/3055-3999/3523-
7964 ou +55 46 99935-1214
CRECI J-2040.

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL
COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif.
Iguacu, em frente a Praça
Central 2º piso, toda reforma-
da. Possui 1 banheiros
e 1 cozinha, piso porcelana-
to, forro em laje, porta
entrada em vidro Blindex,
bem iluminada. Valor R\$
1.300,00 Dalefe Corretor
creci f 20955: 99105-0270
99921-6288.

QUITINETES

ALUGA-SE

ALUGA QUITINETE - 1 qto,
sala, coz, wc, lavanderia. Rua:
Bolívia, nº 1010. F (46) 99978-
7289/3523-2296.

ALUGA-SE QUITINETE 1 QUAR-
TO - Rua São Mateus nº 255,
Bairro: Industrial. Próximo a
Unipar. F (46) 99903-8901

SOBRADOS

VENDE-SE

VENDE-SE SOBRADO NO
BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS
Belfíssimo Sobrado de al-
to padrão, com 1 suíte, dois
quartos, sala, churrasqueira,
cozinha integrada com área
de festa, lavabo, 2 banheiros,
lavanderia, sobra de terreno
e garagem para dois carros.
Próximo a Policlínica, por ape-
nas R\$ 750.000,00. Interes-
sados entre em contato pelo
99978-6460/3055-3999/3523-
7964 ou +55 46 99935-1214
CRECI J-2040.

**DOE SANGUE
SALVE VIDAS**

MEMÓRIAS - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-8660
R. Maria, 1327 - Bairro Lúten Ray

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 31 de julho de 2023, às 14h30min *
2º LEILÃO: 02 de agosto de 2023, às 14h30min * *horário de Brasília

Ata: Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1141 - Sala 66 - Mooca - São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL Virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO da modalidade PRESENCIAL E ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 50.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública datado de 11/09/2022, firmado com o Fidejussor OILIAN MOREIRA BARBOSA, CPF nº 034.059.149-26, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais - atualizados conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo "Casa residencial com área total construída de 100,19m² e seu respectivo terreno com área de 259,42m², designado lote urbano nº 02-A-Remeascente, da Quadra nº 62, do Paralelismo de Francisco Beltrão, no Colônia Mirassol, situado em Francisco Beltrão-PR, melhor descrito na matrícula nº 25.743 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR". Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. **Pendência sobre o imóvel:** Consta ação revolutória, nº 1917579-84.2023.8.26.0108. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 368.499,81 (Trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda. VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NO SITE: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (19561_RSM_2290-08).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO

RESOLUÇÃO Nº 142 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.dianomunicipal.com.br/ampl/

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE LOTE Lote localiza-
do no loteamento Scotty,
com ampla vista da ci-
dade, bem localizado pe-
rante o loteamento com
454m² (quadrados), bai-
ro Seminário. Por ape-
nas 240.000,00. (negoci-
ável) Interessados entre
pelo 3523-7964 ou +55 46
99935-1214 CRECI J-2040.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CON-
DOMÍNIO RURAL. LOCA-
LIZADO NA LINHA NOVA
SECCÃO COM 700 M², con-
tém água de poço artesiano.
VALOR R\$ 65.000,00 Dalefe
Corretor creci f 20955:
99105-0270 99921-6288.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO
JD. SEMINÁRIO II COM 300
m² (12X25) Rua Bélgica -
Valor R\$ 110.000,00 Dalefe
Corretor creci f 20955:
99105-0270 99921-6288.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CON-
DOMÍNIO RURAL LOCA-
LIZADO NA LINHA NOVA
SECCÃO COM 1.850 M²,
água de poço artesiano,
pomar de frutas, contém
01 casa de 90 m² e 01 bar-
ração em estrutura metáli-
ca com 117 m² VALOR R\$
350.000,00 Dalefe Corretor
creci f 20955: 99105-
0270 99921-6288.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO
NA PR 180 - RODO-
VIA VITORIO TRAIANO
- CONTORNO LESTE DE
FRENTE PARA O TREVO.
No final da Av. Júlio As-
sis Cavalheiro. Tem 55m
de Frente para a Rodovia,
com área total 2.200m² VALOR
990.000,00 Dalefe Corretor
creci f 20955: 99105-
0270 99921-6288.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 73/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ Nº. 46.236.561/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	06/07/2024
Prazo de execução:	06/07/2024
Data assinatura:	06/07/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato:	Nº 78/2023 Processo dispensa/Nº. 25/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - CNPJ Nº. 33.645.482/0001-99
Objeto:	Contratação de empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, situado na Rua do Rosário nº 72 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 33.645.482/0001-99, para contratação de entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais.
Valor:	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 12/07/2024
Prazo de vigência:	até 12/07/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 880/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 69/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
196/2023	BETANAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08	28.650,40
197/2023	BRUNED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.770.650/0001-40	5.989,90
198/2023	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	7.435,68
199/2023	FMH INFORMATICA LTDA	48.580.829/0001-75	9.884,00
200/2023	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	4.620,00
201/2023	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	42.650.279/0001-07	5.070,81
202/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	6.515,00
203/2023	PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	48.042.994/0001-35	14.000,00
204/2023	PIETRA COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	1.020,00
205/2023	POTENCIA SOM E INFORMATICA	03.958.284/0001-11	13.627,00
206/2023	SUL SERVICES COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	04.848.801/0001-19	585,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/Pr, 13/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - Processo nº 235/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.
1. HELOISA OBERGEM LIMA CNPJ Nº 27.690.470/0001-57. Item 01 R\$ 27,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de julho de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2022, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 153/2022 celebrado entre as partes em 13/12/2022, passando o mesmo a ter sua execução dentro do seguinte novo período até 01/09/2023.
Prazo de vigência:	01/11/2023
Prazo de execução:	01/09/2023
Data assinatura:	01/07/2023